CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 88

de 01 de outubro de 2014

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDA ALCÓOLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1°..

Fica proibido no dia das eleições, ou seja, dia 05 de outubro de 2014, a venda e o consumo de bebida alcóolica nas dependências do balneário municipal.

Art. 2°..

Os servidores responsáveis pelo balneário municipal deverão proceder à fiscalização necessária, com fim de cumprir a proibição de consumo de bebida alcóolica no dia das eleições.

Art. 3°..

O Departamento de comunicação deverá proceder à divulgação deste decreto.

Art. 4º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de outubro de 2014

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPrefeito Municipal

Decreto Nº 88/2014 - 01 de outubro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em